Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 474.726 - SP (2018/0274108-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	FRANCIELEN ESTEFANI E OUTROS
ADVOGADOS	:	CÉSAR CASTELLUCCI LIMA - SC022369
		JHENIFFER LUANA ZAMBELLI - PR085613
		FRANCIELEN ESTEFANI - PR0085485
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	HELIO FABIANO MIOTO SILVEIRA (PRESO)

DECISÃO

HELIO FABIANO MIOTO SILVEIRA alega sofrer coação ilegal em decorrência de acórdão proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, que, ao denegar o HC n. 2253334-38.2017.8.26.0000, ratificou as decisões proferidas pelo Juízo de primeiro grau que quebraram o sigilo telefônico do paciente.

Inviável o conhecimento do recurso, ante a evidente **reiteração de pedido.**

Com efeito, verifico que este *writ* **tem exatamente as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido do RHC n. 105.840/SP**, cuja decisão originalmente impugnada é o acórdão estadual exarado no HC n. 2253334-38.2017.8.26.0000.

À vista do exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **não conheço do habeas corpus**.

Publique-se e intimem-se.

Brasília/DF, 02 de abril de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**